



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROC DIMIN N° 0030/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015-00030**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** PRAÇA LICURGO PEIXOTO N°130 CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

**DIA:** 24 de Abril de 2015 **HORÁRIO:** 13:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

**CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.**

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA.

**DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 2 ( dois ) itens dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- d) procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00030**  
**ENVELOPE PROPOS**  
**PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00030**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou PEN DRIVE, e ainda com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

#### **DOS PRAZOS**

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GUAMÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DAS AMOSTRAS**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ localizada à PRAÇA LICURGO PEIXOTO S/N, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

49.3- Não apresentar proposta gravada em CD ou PEN DRIVE dentro do envelope da proposta.

**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

58. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

**59. Relativos à Habilitação Jurídica**

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

59.6 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59.7. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

**59.8 - Relativos à Regularidade Fiscal**

59.8.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

59.8.2. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.8.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto - lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 ( introduzida pela lei nº 12.440/ 2011 );

**59.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

59.9.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a) O balanço Patrimonial de que trata o item 59.9.1 e seus sub itens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria, desde que a proponente comprove possuir capital social correspondente a 10% (Dez por cento) do valor estimado dos itens ofertados a que estiver concorrendo a licitante sob pena de inabilitação, o qual poderá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

a.2) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**59.10. Relativos à Qualificação técnica.**

59.10.1. no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

59.10.2. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante;

59.10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

59.11. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

59.11.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

59.11.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N.º 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

59.11.3 .As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 -os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será de 12 ( doze ) meses contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

89.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

**DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

91.1 Para os produtos oriundos de padaria a proponente deverá comprovar até a data prevista no preâmbulo deste edital que possui local próprio no Município de São Miguel do Guamá.

**DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em dia e em horário de expediente normal.

**DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

**DA DESPESA**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.026 Manutenção do Atendimento Hosp e Ambul a Plena e Ac.Est., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103011001.2.032 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103020005.2.038 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.025 Manutenção de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

98.1. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de São Miguel do Guamá.

**DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar das Certidões do (INSS e FGTS).

101. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

106. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES**

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

116. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ na PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130 CENTRO, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**DO PREGÃO**

122. A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DOS ANEXOS**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

**DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 06 de Abril de 2015.

Comissão Permanente  
de Licitação  
São Miguel do Guamá-Pa

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA  
Pregoeiro



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ARROZ TIPO 1 AGULHA	130,000	FARDO

*Especificação : Longo fino, polido mínimo de 90% de grãos inteiros umidade máxima de 14% pacote de kg, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após preparo apropriada em embalagem de 01 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.*

2	OLEO DE SOJA	35,000	CAIXA
---	--------------	--------	-------

*Especificação : Especificação : Óleo de soja: Óleo de soja refinado, tipo 1, Garrafa Plástica transparente com 900 ml. Características: 100% natural, deve ser oleoso, transparente, isento de turvação, substâncias em suspensão ou depósito, cor própria, ausência de odor e sabor não característicos. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. caixa contendo 20 unidades.*

3	SAL REFINADO IODADO	25,000	FARDO
---	---------------------	--------	-------

*Especificação : Embalagem plástica de 01 kg, acondicionadas em fardo plástico transparente de 30 kg, com prazo de validade não inferior a 360 dias.*

4	MILHO VERDE..	450,000	UNIDADE
---	---------------	---------	---------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDES COM PESO LIQUIDO DE 280G E PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE; MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS. EMB. LATA*

5	AÇUCAR CRITAL	90,000	FARDO
---	---------------	--------	-------

*Especificação : Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá Ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 1kg e fardo com 30kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.*

6	AZEITONAS VERDES	450,000	PACOTE
---	------------------	---------	--------

*Especificação : Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto, data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto. em conserva fatiada sem caroço, embalagem com 200g*

7	ERVILHA.	350,000	UNIDADE
---	----------	---------	---------

*Especificação : deve estar intacta, resistente, devada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso líquido de 280 g e peso líquido drenado de 200g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais*

8	BATATA PALHA	140,000	PACOTE
---	--------------	---------	--------

*Especificação : pacote com 200g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministerio da saude, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA*

9	CALDO DE CARNE	350,000	UNIDADE
---	----------------	---------	---------

*Especificação : EM PÓ A BASE DE CARNE BOVINA DESIDRATADA E CONDIMENTOS, ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO INTEGRA, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 100G COM AS DEVIDAS REFERENCIAS NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES DATA DA VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS*

10	CALDO DE GALINHA.	350,000	UNIDADE
----	-------------------	---------	---------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : EM PÓ A BASE DE CARNE GALINHA DESIDRATADA E CONDIMENTOS, ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO INTEGRAL, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 100G COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES DATA DA VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS*

11	CREME DE LEITE.	450,000	UNIDADE
----	-----------------	---------	---------

*Especificação : PRODUTO DE TEXTURA AVELUDADA PRODUZIDO POR METODO DE ESTERILIZAÇÃO DE ALIMENTOS, QUE ELEVA A SUA TEMPERATURA A MAIS DE 140oC POR FRAÇÕES DE SEGUNDO COM NÃO MAIS DE 5% DE GORDURAS TOTAIS E 1% DE SÓDIO E PROTEÍNA POR PORÇÃO E ENVASADO EM EMBALAGEM DE 200ML*

12	EXTRATO DE TOMATE;	450,000	UNIDADE
----	--------------------	---------	---------

*Especificação : EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 2% DE CARBOIDRATO E 13% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERA CONTER TOMATE, CEBOLA, AÇUCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSAS, ALHO, MANJERICÃO, AIPO MARROM, OREGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E NÃO CONTER GLUTEN*

13	AVEIA EM FLOCOS,	185,000	CAIXA
----	------------------	---------	-------

*Especificação : DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VAILDADE, CONFORME LESGILAÇÃO VIGENTE, LESGILAÇÃO: RESOLUÇÃO-RDC Nº276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005*

14	LEITE EM PÓ INTEGRAL	80,000	FARDO
----	----------------------	--------	-------

*Especificação : Embalagem em pacote plástico e aluminado, limpo, não violado resistente, contendo 200gr, acondicionado em fardo plástico transparente c/ capacidade para 50 pacotes, deve ter boa solubilidade e em uma porção deve conter cerca de 9% de proteínas, 24% de cálcio e 4% de sódio, devendo ser enriquecido com vitamina A e D.*

15	LEITE EM PÓ DESNATADO	50,000	FARDO
----	-----------------------	--------	-------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : EMBALAGEM EM PACOTE PLASTICO E ALUMINADO, LIMPO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO 200G, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE PARA 50 PACOTES, DEVE TER BOA SOLUBILIDADE E EM UMA PORÇÃO DEVE CONTER 12% DE PROTEINA (8,8G) E 24% DE CALCIO (326MG) CARBOIDRATO 4% (13G), GORDURA TOTAL 0%(0G) E SATURADAS 0(0G), SÓDIO 7% (157MG) DOS VALORES DIARIO TOTAIS POR PORÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS*

16	SUCO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU	700,000	GARRAFA
----	---------------------------------	---------	---------

*Especificação : TIPO NATURAL, SEM AÇUCAR, COM ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PROPIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 500ML CADA PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES*

17	SUCO INDUSTRIALIZADO SABOR GOIABA	700,000	GARRAFA
----	-----------------------------------	---------	---------

*Especificação : TIPO NATURAL, SEM AÇUCAR, COM ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PROPIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 500ML CADA PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES*

18	OVO DE GALINHA	130,000	DÚZIA
----	----------------	---------	-------

*Especificação : Tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias resistentes, e não reutilizadas. Produtos isento de rachaduras, estofamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada, com registro nos órgãos de inspeção sanitária.*

19	MILHARINA 500 GR	300,000	PACOTE
----	------------------	---------	--------

*Especificação : PRODUTO EXTRAIDO SEMOLA DE MILHO. DEVE FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS E SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSA E DE PARASITOS. APRESENTAR UMIDADE DE 12,5%, NAO DEVERA APRESENTAR FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NAO DEVERA APRESENTAR RESIDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATE 500G. DEVE CONTER NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS*

20	FARINHA DE TAPIOCA KG	110,000	QUILO
----	-----------------------	---------	-------

*Especificação : Farinha seca, grossa branca acondicionada em embalagem plástica transparente de 1kg isentos de materia terrosos e parasitas, não podera estar umida, fermentada ou rançosa.*

21	FARINHA DE MANDIOCA	350,000	QUILO
----	---------------------	---------	-------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : Farinha de mandioca: Tipo 1: Torrada/ lisa. Produto obtido a partir de matéria-prima de boa qualidade e higiene. Granulação fina, deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. grossa, branca*

22	AZEITE DE OLIVA.	130,000	GARRAFA
----	------------------	---------	---------

*Especificação : COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,8% (EM ACIDO OLEICO)-PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 200 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA*

23	FARINHA DE MANDIOCA PARA FAROFA	170,000	QUILO
----	---------------------------------	---------	-------

*Especificação : NAO DEVERA APRESENTAR MISTURAS RESIDUOS E/OU IMPUREZA. NÃO DEVERA APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO, ALEM DE COLORAÇÃO ANORMAL. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA*

24	FARINHA DE TRIGO	75,000	QUILO
----	------------------	--------	-------

*Especificação : ESPECIAL, EM PACOTE COM 1KG, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PARA USO CASEIRO, BRANCA, COM GLUTEM, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS; O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02*

25	FEIJAO DA COLONIA..	15,000	FARDO
----	---------------------	--------	-------

*Especificação : FEIJAO, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS ELIVRE DE UMIDADE, EMBALAGENS DE 1 A2 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MINIMA IGUAL OU.*

26	LEITE EM PÓ 1	40,000	FARDO
----	---------------	--------	-------

*Especificação : LEITE EM PO BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MINIMO 60KCL POR 100 ML DE LEITE RECONCSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MINIMA 400G, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MINIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTI DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO*

27	LEITE EM PÓ 2	40,000	LATA
----	---------------	--------	------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : LEITE EM PÓ BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRES DE VIDA, ENRIQUECIDO COM 1MG POR 100KCAL, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100 ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMA 400G, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO*

28	SUPLEMENTO ALIMENTAR	50,000	LATA
----	----------------------	--------	------

*Especificação : SUSTAGEM OU SIMILAR- 400G- LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANES, SULFATO CUPRICO, FITOMENADIONA, ACETATO DE VITAMINA A, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA E AROMATIZANTE. SEM GLUTEM, COM LACTOSE E SABORES DIVERSOS*

29	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE.	500,000	UNIDADE
----	---------------------------------	---------	---------

*Especificação : Embalagem apropriada de 500gr, sem adição de corantes. Acondicionado em fardos plásticos transparentes c/ capacidade para 20 pacotes, com prazo de validade não inferior a 180 dias.*

30	CAFÉ..	110,000	FARDO
----	--------	---------	-------

*Especificação : Café torrado e moído, tradicional (embalagem á vácuo de 1kg) , com identificação do produto,rótulo com ingredientes,valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade.Deverá constar na embalagem, selo da ABIC -Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.*

31	ADOÇANTE	150,000	UNIDADE
----	----------	---------	---------

*Especificação : EMBALAGEM: FRASCO COM 65 A 110 ML*

32	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	400,000	CAIXA
----	-------------------------------------	---------	-------

*Especificação : Deve conter nas informações nutricionais: cálcio e ferro, embalagem plástica de 400gr, embalagem primária plástica, acondicionados em caixa de papelão com capacidade para 10 pacotes, com prazo de validade não inferior a 180 dias.*

33	BISCOITO DE LEITE.	400,000	CAIXA
----	--------------------	---------	-------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada e informações nutricionais. Embalagem; saco polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. embalagem 400gm*

<b>34</b>	MACARRÃO MIUDO PARA SOPA(ARGOLA, ARGOLINHA, PARAFUSO)	700,000	PACOTE
-----------	---	---------	--------

*Especificação : embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagens de até 500mg. Prazo de validade no mínimo de 3 meses a partir da data de entreg. conter informações nutricionais no rotulo.*

<b>35</b>	MAIONESE TRADICIONAL	150,000	UNIDADE
-----------	----------------------	---------	---------

*Especificação : tradicional500g/ unidade. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério de saúde, obedecendo a resolução12/78 da CNNPA.*

<b>36</b>	VINAGRE	420,000	UNIDADE
-----------	---------	---------	---------

*Especificação : FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLASTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS*

<b>37</b>	MOLHO DE SOJA	150,000	VIDRO
-----------	---------------	---------	-------

*Especificação : TIPO SHOYO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET COM 150 ML. INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DOS ORGAOS DE VIGILANCIA SANITARIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA*

<b>38</b>	AMIDO DE MILHOS	300,000	PACOTE
-----------	-----------------	---------	--------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E DEPARASITOS. NAO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NAO DEVERA APRESENTAR RESIDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 200G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA*

39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	50,000	FARDO
----	-----------------------	--------	-------

*Especificação : Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem apropriada de 01 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.*

40	PEITO DE FRANGO KG	6000,000	QUILO
----	--------------------	----------	-------

*Especificação : CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARATAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, CARIMBO DE INPREÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, DATA DE VALIDADE. DATA DO PROCESSAMENTO, PROCEDENCIA DA CARNE, NOME OU MARCA. LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS*

41	CARNE PAULISTA.	100,000	CAIXA
----	-----------------	---------	-------

*Especificação : PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODO AGRAVEL. EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO(TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, DATA DO PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDENCIA DA CARNE, NOME OU MARCA. LOTE E INFORMACAO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA*

42	CHARQUE BOVINO	75,000	CAIXA
----	----------------	--------	-------

*Especificação : preparado e composto a base de carne bovina curada e salgada , mecanicamente selecionada com cor e cheiro característico, não sera aceito jerkd beef, condicionado em fardo de 30 kg, com prazo de validade não inferior a 120 dias.*

43	FRANGO	4000,000	QUILO
----	--------	----------	-------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : apresenta-se congelado, embalado em sacos plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data da entrega.peso mínimo 2 kg.*

44	CONTRA-FILE	120,000	CAIXA
----	-------------	---------	-------

*Especificação : PEÇA DE CARNE BOVINA, NOBRE, CONGELADA, SEM GORDURA CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. AACONDITIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT)OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDENCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITARIA DO PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDUSTRIA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE*

45	CARNE MOIDA.	140,000	CAIXA
----	--------------	---------	-------

*Especificação : CONGELADA DE 1ª CATEGORIA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, COM ATÉ 8% DE GORGURA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*

46	CARNE CHÃ	40,000	QUILO
----	-----------	--------	-------

*Especificação : CARNE BOVINA, CONGELADA SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRAVEL. EMBALAGEM DEVE ESTA INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, DATA DO PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDENCIA DA CARNE, NOME OU MARCA. LOTE E INFORMACAO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA*

47	SOJA	150,000	QUILO
----	------	---------	-------

*Especificação : PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE ATÉ 1KG*



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

48	CARNE AGULHA	140.000	CAIXA
----	--------------	---------	-------

*Especificação : PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO(TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DO PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDENCIA DA CARNE, NOME OU MARCA. LOTE E INFORMaçAO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA*

49	CARNE COSTELA	140,000	QUILO
----	---------------	---------	-------

*Especificação : PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO(TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DO PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDENCIA DA CARNE, NOME OU MARCA. LOTE E INFORMaçAO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA*

50	BETERRABA	400,000	QUILO
----	-----------	---------	-------

*Especificação : tipo sem folhas, classificação extra. Tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado, consistente ao toque isento de partes amassadas ou batidas, isenta de manchas, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entregue em caixas de papelão contendo 10 kg, com as características organolépticas mantidas.*

51	TOMATE	1400.000	QUILO
----	--------	----------	-------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : EM INICIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MAXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPIOS DA ESPECIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO CONTEREM SUBSTANCIAIS TERROSA, SURPEFICIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INICIO DE MATURAÇÃO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA, ELASTICA, FIRME E COM ODOR AGRAVEL. EMBALAGEM DEVE ESTA INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO(TIPO KRAFT) OU CAIXA PLASTICA LIMPA, DE ATE 20KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, DATA DO PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDENCIA DA CARNE, NOME OU MARCA. LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA*

52	PIMENTAO,	500,000	QUILO
----	-----------	---------	-------

*Especificação : freSCO, Tendo tamanho, aroma, cor e sabor proprios da especie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a a superfície da casca. estarem insentos de umidade externa anoemal, aroma e sabor estranhos. acondicionados em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada.*

53	CHUCHU	800,000	QUILO
----	--------	---------	-------

*Especificação : SEREM SUFICIENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPIOS DA ESPECIE. NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NAO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.*

54	COLORÍFICO EM PÓ	700,000	PACOTE
----	------------------	---------	--------

*Especificação : Produto fino e homogêneo, produzido com grãos são e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica de 100gr, com validade não inferior a 180 dias.*

55	COMINHO	56,000	QUILO
----	---------	--------	-------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : , puro, constituído por frutos maduros de especies de vegetais genuínos, inteiros e em pó, são limpos e dessecados. Aspecto: fruto alongado, dessecado ou em pó homogêneo, fino ou grosso. Cor: verde-pardacenta. cheiro: AROMÁTICO. Sabor: próprio. embalagem: de polietileno transparente, resistente, atóxica, de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade conforme legislação vigente.*

56	BATATA INGLESA LAVADA	1200,000	QUILO
----	-----------------------	----------	-------

*Especificação : SEREM SUFICIENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPIOS DA ESPECIE. NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NAO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. Nova, de 1ª qualidade, limpa, acondicionada, embalagem, resistente e transparente com até 03 kg, com etiqueta de pesagem.*

57	ALHO 100GR	800,000	PACOTE
----	------------	---------	--------

58	CENOURA	800,000	QUILO
----	---------	---------	-------

*Especificação : SEREM SUFICIENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPIOS DA ESPECIE. NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NAO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.*

59	CHEIRO VERDE.	800,000	MAÇOS
----	---------------	---------	-------

*Especificação : tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassas, isenta de manchas, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entregue em maços contendo 250g, com características organolépticas mantidas.*

60	CEBOLA	800,000	QUILO
----	--------	---------	-------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : SEREM SUFICIENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPIOS DA ESPECIE. NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE Á CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NAO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. Nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente de até 03 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.*

61	ABOBORA	800,000	QUILO
----	---------	---------	-------

*Especificação : tipo jacaré. Tamanho e coloração uniformes. Características; produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com características organolépticas mantidas.*

62	ALFACE	900,000	MAÇOS
----	--------	---------	-------

*Especificação : De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias ausência de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Folhas frescas, lisas, firmes. intactas*

63	BANANA TIPO PRATA	600,000	QUILO
----	-------------------	---------	-------

*Especificação : Qualidade exigida 1. Peso aproximado 90g, tamanho e coloração uniformes. Característica: produtos selecionados com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de papelão, contendo 20kg, com as características organolépticas mantidas. nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca*

64	ABACATE	400,000	QUILO
----	---------	---------	-------

*Especificação : constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingidos grau máximo ao tamanho, aroma cor e sabor próprias da especie e variedade, nao devem conter substancias terrosas sujidade ou corpos estranhos aderentes a superficie da casca. a polpa deve estar intacta e firme. acondicionados em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada*

65	CARIRU	500,000	MAÇOS
----	--------	---------	-------

*Especificação : 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.*

66	COUVE	600,000	MAÇOS
----	-------	---------	-------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : TIPO MANTEIGA, FRESCA, COM FOLHAS LISAS E VISCOSAS, FIRMES E SEM AREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, INSENTO DE PARTES AMASSAS, INSENTA DE MANCHAS, BOLORES, SUJIDADE, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APERENCIA OU QUALIDADE. ENTREGUE EM MAÇOS CONTENDO 500G COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS*

67	CHICORIA	600,000	MAÇOS
----	----------	---------	-------

*Especificação : de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materias terrosos, sem danos fisicos e mecanicos do manuseio e transporte*

68	JAMBU.	600,000	MAÇOS
----	--------	---------	-------

*Especificação : De primeira qualidade em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor proprio, ausencia de sujidade, parasitas e larvas.*

69	REPOLHO BRANCO	600,000	QUILO
----	----------------	---------	-------

*Especificação : de primeira qualidade, fresco compacto e firme. livre de enfermidades, materias terrosos, sem danos fisicos e mecanicos do manuseio e transporte*

70	MAÇÃ	600,000	QUILO
----	------	---------	-------

*Especificação : constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desencilvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingidos grau maximo ao tamanho, aroma cor e sabor proprias da especie e variedade. nao devem conter substancias terrosas sujidade ou corpos estranhos aderentes a superficie da casca. a polpa deve estar intacta e firme. acondicionados em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada*

71	MAMÃO	600,000	QUILO
----	-------	---------	-------

*Especificação : MAMÃO \_ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução*

72	LIMÃO..	500,000	QUILO
----	---------	---------	-------

*Especificação : constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desencilvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingidos grau maximo ao tamanho, aroma cor e sabor proprias da especie e variedade. nao devem conter substancias terrosas sujidade ou corpos estranhos aderentes a superficie da casca. a polpa deve estar intacta e firme. acondicionados em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada*

73	MAXIXE	300,000	QUILO
----	--------	---------	-------

*Especificação : De primeira qualidade in natura, livre sujidade, parasita,larvas, residuo de fertilizante.*



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

74	QUIABO.	300,000	QUILO
----	---------	---------	-------

*Especificação : constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos serios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenrolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingidos grau maximo ao tamanho, aroma cor e sabor proprias da especie e variedade. nao devem conter substancias terrosas sujidade ou corpos estranhos aderentes a superficie da casca. a polpa deve estar intacta e firme. acondicionados em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada*

75	PEPINO.	1000,000	QUILO
----	---------	----------	-------

*Especificação : tipo comum. Tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado, consistente ao toque isento de partes amassadas ou batidas, isenta de manchas, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entregue sacos contendo 10 kg, com as características organolépticas mantidas.*

76	FIGADO	600,000	QUILO
----	--------	---------	-------

*Especificação : Fígado, viscera bovina, cor vermelha característica, firme e com odor agradável. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionado em sacos de 1kg de polipropileno reforçados. A rotulagem devem conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data da entrega.*

77	FILÉ DE PEIXE	3500,000	QUILO
----	---------------	----------	-------

*Especificação : congelado tipo dourada. deve apresentar-se livre de parasitas, pele, escamas, ossos, parte da cabeça, visceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alteração do pescado. o produto deveser estar sempre em temperatura congelada. embalagem pacote plastico atoxico de aproximadamente 2kg. validade deveser de de no mínimo 06 meses apartir da data de fabricação, com rotulo de acordo com a legislação vigente*

78	MACAXEIRA	400,000	QUILO
----	-----------	---------	-------

*Especificação : 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.*

79	CREME DE LEITE LIGHT	500,000	UNIDADE
----	----------------------	---------	---------

*Especificação : creme de leite uht, sabor suave, reduzido em gordura conforme legislação, consistencia firme, embalado em embalagem longa vida com aroxidamente 200g, atoxica, limpa, nao violado, resistente. a embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedencia, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no ministerio da agricultura/sii/dipoa. validade de ate 180 dias*

80	LEITE CONDENSADO	150,000	UNIDADE
----	------------------	---------	---------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

81	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTICIO SABOR CAMOMILA	200,000	UNIDADE
----	---	---------	---------

*Especificação : CAIXA COM 10 SACOS*

82	CHA ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTICIO SABOR CIDREIRA	200,000	UNIDADE
----	---	---------	---------

*Especificação : CAIXA COM 10 SACOS*

83	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTICIO SABOR HORTELÃ	200,000	UNIDADE
----	--	---------	---------

*Especificação : CAIXA COM 10 SACOS*

84	MARGARINA.	120,000	CAIXA
----	------------	---------	-------

*Especificação : PRODUZIDO COM OLEO DE SOJA E PALMA, AGUA, SAL (3%), LEITE DESNATADO PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO E SORO DE LEITA RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTE: EDTA-CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CUCUMA E IDENTICO AO NATURAL BETA-CAROTENO. NÃO CONTEM GLUTEM. DEVE ESTAR INTACTA ACONDICIONADA EM POLIÉTILENO OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE 250G*

85	PAO DE FORMA FATIADO	8000,000	UNIDADE
----	----------------------	----------	---------

*Especificação : PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PAO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR ENTRE OUTROS. O PAO NAO DEVE ESTA AMASSADO, QUEIMADO NA PARTE INFERIOR, EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM PCTS DE POLIÉTILENO FINO E TRANSPARENTE, COM 1 UNIDADE*

86	PÃO FRANCÉS	13000,000	UNIDADE
----	-------------	-----------	---------

*Especificação : pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade de massa ( esfarelado ao toque dos dedos) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com machas escuras na parte inferior do pão, o pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade: mínimo de 5 dias. data de fabricação: máximo de 1 dia.*

87	PÃO TIPO MASSA FINA	8000,000	UNIDADE
----	---------------------	----------	---------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Especificação : pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade de massa ( esfarelado ao toque dos dedos) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O pão não deverá estar amassado, queimado, ou com machas escuras na parte inferior do pão. o pacote deverá estar fechado e rotulado com a data de validade e informações nutricionais. prazo de validade: no mínimo 5 dias. data de fabricação: MAXIMO 1 DIA.*

88	PASTEL	7000,000	UNIDADE
----	--------	----------	---------

*Especificação : PASTEL FOLHADO DE FRIOS, O PASTEL DEVE TER MASSA DE TRIGO ESPECIAL, OVO, LEITE, FERMENTO E AÇUCAR. PESO LIQUIDO DE 20G*

89	PASTEL FOLHADO DE CRANE	7000,000	UNIDADE
----	-------------------------	----------	---------

*Especificação : O PASTEL DEVE TER MASSA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, LEITE, FERMENTO E AÇUCAR. PESO DE 20G*

90	PASTEL FOLHADO DE FRANGO	7000,000	UNIDADE
----	--------------------------	----------	---------

*Especificação : O PASTEL DEVE TER MASSA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, LEITE, FERMENTO E AÇUCAR. PESO DE 20GL*

91	REFRIGERANTE, A BASE DE COLA	5000,000	PACOTE
----	------------------------------	----------	--------

*Especificação : em embalagens de pet de 2 litros em pacotes com 6 unidades.*

92	REFRIGERANTE, A BASE DE GUARANÁ	5000,000	PACOTE
----	---------------------------------	----------	--------

*Especificação : em embalagens pet de 2 litros em pacotes com 6 unidades.*

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, através da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 ( doze ) meses, iniciado após a assinatura do Contrato.

**4.2** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de até 03 ( três ) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

### 5 - DA FORMA DE PAGAMENTO



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS).

5.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 - Cumprir fielmente as exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 8.4 - responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.7 - comunicar ao Setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

São Miguel do Guamá, 06 de Abril de 2015.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-00030.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

**CPPL**  
**Comissão Permanente**  
**de Licitação**  
**São Miguel do Guamá-Pa**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2015-00030, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
etc.

**Comissão Permanente  
de Licitação  
São Miguel do Guamá-Pa**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n.º/2015-00030, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Comissão Permanente  
de Licitação  
São Miguel do Guamá-Pa**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Licurgo Peixoto sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$. \_\_\_\_\_.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 ( doze ) meses contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 -expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 -expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.026 Manutenção do Atendimento Hosp e Ambul a Plena e Ac.Est., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103011001.2.032 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103020005.2.038 Manutenção do Serviço de Atendimento Movél de Urgência - 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.025 Manutenção de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.1. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de São Miguel do Guamá.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

